



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU**

PORTARIA DE CHAMADA Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a seleção de servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal para formação de cadastro de reserva no Programa de Apoio à Qualificação.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DO PROQUALI, KATIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta da Resolução nº51/2016-CONSU e do Edital nº01/2019 – Comissão Gestora PROQUALI

RESOLVE:

Tornar pública a presente Portaria de Chamada, vinculada ao Edital nº 01/2019 – Comissão Gestora PROQUALI.

Capítulo I – DO CADASTRO DE RESERVA E MODALIDADES DE BOLSA

Art. 1º - A presente Portaria de Chamada destina-se à formação de cadastro de reserva para ocupar vagas nas modalidades de bolsa Graduação e Pós-graduação *stricto sensu* que, por ventura, sejam disponibilizadas durante a vigência do Edital nº01/2019.

Parágrafo único: O disposto no Edital nº01/2019-Comissão Gestora PROQUALI deverá ser observado pelos servidores que participarem da presente seleção.

Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Para realizar a inscrição no PROQUALI, o servidor deverá acessar seu perfil no SIGA-3, clicar no ícone “Recursos Humanos”, em seguida clicar no ícone PROQUALI e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU**

posteriormente no ícone “Inscrição”; preencher as informações necessárias no ícone de inscrição, o que gerará, automaticamente, a capa com número do processo e o formulário de inscrição RH-125; imprimir a capa com número do processo e o formulário de inscrição RH-125; os quais deverão ser colocados dentro da folha protetora (capa de cor verde, azul ou amarela, conforme a lotação do servidor); conferir se existem campos em branco no formulário de inscrição RH-125 e preenchê-los; colher as devidas assinaturas; entregar, pessoalmente ou por pessoa indicada pelo servidor, o processo físico, impreterivelmente, no prazo definido nesta Portaria, na Central de Atendimento do *campus* de Juiz de Fora ou na Coordenação de Recursos Humanos de Governador Valadares.

Parágrafo único: Além dos procedimentos tratados no *caput*, o servidor deverá providenciar e entregar os documentos abaixo, os quais integrarão o processo físico, a seguir, se for o caso:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 01 desta Portaria), devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Cumprimento de Interstício (Anexo 03 desta Portaria), devidamente preenchido e assinado;
- c) **em caso de aluno de Graduação:**

- Declaração de matrícula emitida pela instituição formadora, referente ao ano de 2019, como aluno regular no curso de Graduação em instituição privada ou pública, **atualizada**, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega da documentação, contendo, pelo menos, as seguintes informações: nome do aluno; período de duração do curso frequentado, com indicação do mês e ano de início do curso e indicação do mês e ano de previsão de término do curso; o devido credenciamento e/ou autorização do curso frequentado junto ao Ministério da Educação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU

- Declaração de Frequência (Anexo 2A desta Portaria), via formulário físico, **relativa ao mês de abril de 2019;**

d) **em caso de aluno de Pós-Graduação *stricto sensu*.**

- Cópia do currículo *Lattes* (versão completa até a seção em que consta a titulação, acrescida a última página com assinatura), bem como declaração de matrícula emitida pela instituição formadora, referente ao ano de 2019, como aluno regular no curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, **ambas atualizadas**, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega da documentação. A declaração de matrícula deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: nome do aluno; período de duração do curso frequentado, com indicação do mês e ano de início do curso e indicação do mês e ano de previsão de término do curso; reconhecimento da CAPES com o respectivo conceito;

- Declaração de Frequência (Anexo 2B desta Portaria), via formulário físico, **relativa ao mês de abril de 2019;**

e) **em caso de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* ministrado por instituições estrangeiras**, o servidor deverá anexar ao formulário de inscrição, além dos documentos descritos no item acima, com exceção do reconhecimento da CAPES: declaração de matrícula devidamente traduzida sob a responsabilidade do pleiteante; declaração de próprio punho atestando o cumprimento de atividades presenciais na sede do curso.

Art. 3º - O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos no *caput* do artigo anterior, dentro do prazo de inscrição, implicará no **INDEFERIMENTO E EXCLUSÃO** da inscrição nesta seleção e do cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI).

Parágrafo único: O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos parágrafo único do artigo 2º dentro do prazo de inscrição implicará o **DEFERIMENTO COM RESTRIÇÕES**, devendo o servidor complementar a documentação no prazo estabelecido no Cronograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU

previsto no art. 4º desta Portaria. Caso o servidor que se enquadre nesta situação, não complemente a documentação tempestivamente, sua inscrição será indeferida e excluída desta seleção.

Capítulo III – DO CRONOGRAMA, OPERACIONALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 4º O período de inscrição e seleção seguirá o seguinte cronograma:

Período de inscrição no SIGA-3	Das 12h do dia 08/04/2019 até às 18h do dia 22/04/2019 , no SIGA-3.
Período de entrega da documentação	Do dia 08/04/2019 ao dia 23/04/2019 , na Central de Atendimento do <i>campus</i> de Juiz de Fora ou na Coordenação de Recursos Humanos de Governador Valadares.
Período de avaliação dos pedidos pelas Unidades envolvidas:	24/04/2019 até 06/05/2019
Pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;	24/04/2019 até 06/05/2019
Pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, referente aos processos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ;	24/04/2019 até 06/05/2019
Pela Pró-Reitoria de Graduação, referente aos processos de Graduação.	
Divulgação do resultado PRELIMINAR dos candidatos deferidos sem restrições , com restrições e indeferidos.	08/05/2019 , a partir de 19h, no sítio da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/
Recebimento de recursos dos processos INDEFERIDOS.	09/05/2019 , na Central de Atendimento do <i>campus</i> de Juiz de Fora ou na Coordenação de Recursos Humanos de Governador Valadares.
Divulgação dos resultados dos recursos.	13/05/2019 , após as 19h, no sítio da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/
Entrega dos documentos solicitados na divulgação do resultado preliminar para candidatos deferidos COM RESTRIÇÕES .	08/05/2019 e 10/05/2019 , na Central de Atendimento do <i>campus</i> de Juiz de Fora ou na Coordenação de Recursos Humanos de Governador Valadares.
Divulgação da relação de servidores habilitados a participar da seleção.	17/05/2019 , após as 19h, no sítio da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/
Recebimento de recursos dos servidores inabilitados	20/05/2019 , na Central de Atendimento do <i>campus</i> de Juiz de Fora ou na Coordenação de Recursos Humanos de Governador Valadares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU

Divulgação dos resultados dos recursos	22/05/2019 , após as 19h, no sítio da PROGEPE - http://www.ufjf.br/progepe/
Divulgação do Resultado Final (Listagem dos servidores selecionados e excedentes)	23/05/2019 , após as 19h, no sítio da PROGEPE – http://www.ufjf.br/progepe/

Art. 5º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria serão realizados pelo órgão de operacionalização nos termos do Art.7º da Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF.

Art. 6º A vigência desta Portaria será de abril a dezembro de 2019.

Capítulo IV – DA HABILITAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA SELEÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

Art.7º O servidor que tiver sua inscrição **DEFERIDA SEM RESTRIÇÕES**, no resultado preliminar, estará habilitado a participar da seleção, poderá integrar o cadastro de reserva, desde que cumpridos, tempestivamente, o disposto nesta, bem como na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF.

Art. 8º O servidor que tiver sua inscrição **DEFERIDA COM RESTRIÇÕES**, no resultado preliminar, somente estará habilitado a participar da seleção e poderá integrar o cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação, se os documentos previstos no Art. 2º desta Portaria forem corretamente preenchidos/instruídos, e devidamente entregues no prazo estabelecido no Cronograma previsto no art. 4º desta Portaria.

Art. 9º Os servidores habilitados, que preencham todas as condições estabelecidas nesta Portaria, bem como no Edital e na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF estarão aptos a participar da seleção, poderão integrar o cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação.

Art.10 A Comissão Gestora do PROQUALI, considerando a necessidade de apoiar a qualificação dos seus servidores estabelece como critério classificatório de seleção para esta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU**

Portaria: a ordem cronológica crescente de ingresso no curso (do mais antigo para o mais recente).

Parágrafo único - Havendo empate entre os servidores que preenchem o critério estabelecido no item anterior, terá precedência o servidor que cursar a pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades presencial ou semipresencial em MUNICÍPIO DIVERSO do seu *campus* de lotação. Permanecendo o empate o servidor que possuir maior tempo de ingresso no cargo efetivo ocupado atualmente, no âmbito da UFJF. Permanecendo, ainda, o empate terá precedência o candidato mais idoso.

Capítulo V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Edital nº01/2019 é parte integrante da presente Portaria.

Art. 12 Ratificam-se as demais disposições constantes do Edital nº01/2019- Comissão Gestora PROQUALI, com exceção do item 6.4 alínea “a”.

Juiz de Fora, 02 de abril de 2019.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão Gestora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU

ANEXO 1

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 51/2016 – CONSU – UFJF
PORTARIA Nº 01/2019 VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2019 - COMISSÃO
GESTORA PROQUALI**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotado na Unidade _____, tendo solicitado a concessão de bolsa PROQUALI/UFJF com a finalidade de frequentar o Curso de _____, na Instituição _____, **assumo o compromisso de cumprir o previsto na Resolução nº 51/2016 – CONSU /UFJF, nesta Portaria e no Edital nº 01/2019- COMISSÃO GESTORA PROQUALI, bem como firmo o presente, declarando que:**

- Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;
- Manterei em exercício, prestando serviços à UFJF, pelo mesmo prazo em que receber a bolsa, nos termos do item 9.1.3 deste Edital e do Art. 22 da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF;
- Não possuo escolaridade ou titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;
- Estou matriculado como aluno regular de Graduação ou no programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) e não, apenas, cursando disciplinas isoladas e dependências nos respectivos cursos/programas;
- Estou ciente que terei que restituir à UFJF os valores relativos à bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados, quando da concessão da bolsa ou por desistência de conclusão do curso;
- Estou ciente de que os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos por GRU (Guia de Recolhimento da União), na forma da lei.
- Estou ciente e de acordo com o inteiro teor deste edital e da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF e assumo o compromisso de cumpri-los na integralidade;

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU

Página 1 de 2

- **Se GRADUANDO:** estou ciente de que devo apresentar à PROGEPE, entre os dias 01 a 10 de cada mês, se couber, declaração de frequência ou certidão da Instituição formadora atestando a frequência, conforme Anexo 2A da Portaria 01/2019 vinculada ao Edital nº 01/2019 - Comissão Gestora PROQUALI, atestando o cumprimento dos requisitos e atividades do curso de graduação;
- **Se PÓS-GRADUANDO:** estou ciente de que devo apresentar à PROGEPE, entre os dias 01 a 10 de cada mês, se couber, declaração de frequência, conforme Anexo 2B da portaria 01/2019 vinculada ao Edital nº 01/2019 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, atestando o cumprimento dos requisitos e atividades do programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- Já fui bolsista PROQUALI:
 Sim. Não.
- Tendo sido bolsista PROQUALI, estou em dia com os compromissos firmados com o Programa de Apoio à Qualificação:
 Sim. Não.
- **Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e documentações entregues, declaro, ainda, que li atentamente e me submeto às normas desta Portaria e do Edital nº 01/2019- COMISSÃO GESTORA PROQUALI e da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF. Declaro ainda, que estou ciente de que a não veracidade das declarações por mim firmadas constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8.112/90.**

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)

Página 2 de 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU

Anexo 2A – Declaração de Frequência para Graduação

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, SIAPE nº _____, contemplado(a) com a bolsa PROQUALI, na Portaria nº 01/2019 vinculada ao Edital nº 01/2019 – COMISSÃO GESTORA DO PROQUALI, ocupante(a) do cargo de _____, do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotado na Unidade _____, matriculado(a) na Instituição _____, **no curso de Graduação em** _____, declaro, para o devido recebimento da bolsa PROQUALI/UFJF, que estive frequente durante todo o mês de _____, a fim de cumprir os compromissos firmados com o PROQUALI.

Declaro, ainda, que:

Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;

Ratifico as informações e compromissos assumidos no **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por mim assinado – ANEXO 1 da Portaria nº 01/2019 vinculada ao Edital nº 01/2019 - Comissão Gestora PROQUALI.**

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e estou ciente de que a não veracidade da declaração por mim firmada constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8.112/90.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)

Telefone de contato do(a) servidor(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU

Anexo 2B - Declaração de Frequência
Pós-Graduação *stricto sensu*

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, SIAPE nº _____, contemplado(a) com a bolsa PROQUALI, na Portaria nº 01/2019 vinculada ao Edital nº 01/2019 – Comissão Gestora PROQUALI, ocupante(a) do cargo de _____, do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotado na Unidade _____, matriculado(a) na Instituição _____, **no Programa de Pós-graduação em _____**, declaro, para o devido recebimento da bolsa PROQUALI/UFJF, estive frequente durante todo o mês de _____, a fim de cumprir os compromissos firmados com o PROQUALI.

Estou ciente de que, se minha defesa de dissertação ou tese se der até o dia 15 do mês anterior, não farei jus ao pagamento da bolsa, devendo comunicar **imediatamente** à PROGEPE, por escrito, mediante protocolo, para exclusão do pagamento.

Declaro, ainda, que:

Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;

Ratifico as informações e compromissos assumidos no **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por mim assinado – ANEXO 1 da Portaria nº 01/2019 vinculada ao Edital nº 01/2019 - Comissão Gestora PROQUALI. Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e estou ciente de que a não veracidade da declaração por mim firmada constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8.112/90.**

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)

Telefone de contato do (a) servidor(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO GESTORA PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº51/2016 - CONSU

ANEXO 03 – Declaração de Cumprimento de Interstício

**PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº 51/2016 – CONSU – UFJF
Portaria nº01/2019 vinculada ao Edital nº 01/2019 - COMISSÃO GESTORA
PROQUALI**

Pelo presente termo, eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante de cargo do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo solicitado a concessão de bolsa do PROQUALI/UFJF por meio da Portaria nº 01/2019 vinculada ao Edital nº 01/2019 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, atesto ciência e firmo o compromisso de manter-me em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, pelo mesmo prazo em que receber a bolsa, nos seguintes termos:

a) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e que não se afastarem para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o cumprimento do interstício se dará durante o efetivo exercício na UFJF, concomitantemente ao recebimento da bolsa.

b) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e afastados para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o cumprimento do interstício se dará nos termos da Lei 8.112/90.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)